



Ao Juízo da Vara Cível da Comarca de Loanda/PR

Autos n. 0005359-80.2023.8.16.0105, de Recuperação Judicial

Henrique Cavalheiro Ricci, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR n. 35.939, com endereço profissional em Maringá/PR, na Av. Doutor Gastão Vidigal, 851, sala 04, comparece nos presentes autos de Recuperação Judicial, movidos por **Aviários Scanacpra Ltda.** e **Fabiano Scanacpra**, já qualificados, diante da honrosa nomeação realizada pela r. decisão do ev. 72, informar que **ACEITA** o encargo, pugnando-se, porém, que a nomeação recaia sobre a pessoa jurídica da qual ele é sócio (**Auxilia Consultores Ltda.**, CNPJ n. 41.566.863/0001-08, com sede no mesmo endereço acima), passando a constar como profissional responsável da pessoa jurídica em questão.

A **Auxilia Consultores Ltda.** já se encontra devidamente cadastrada nos presentes autos como terceira junto ao sistema PROJUDI, representada por Henrique Cavalheiro Ricci, devendo o termo de compromisso ser expedido em nome da pessoa jurídica, com a indicação do Sr. Henrique (regularmente cadastrado no CAJU) como profissional responsável, nos termos do parágrafo único, do art. 21, da Lei 11.101/2005, com a seguinte qualificação:

Auxilia Consultores Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o n. CNPJ41.566.863/0001-08, com sede em Maringá/PR, na Av. Doutor Gastão Vidigal, 851, sala 04, tendo como profissional responsável **Henrique Cavalheiro Ricci**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR n. 35.939, com endereço profissional na Av. Doutor Gastão Vidigal, 851, sala 04, e-mail henrique@auxiliaconsultores.com.br e telefone (44)3225-9433.

Aproveitando a oportunidade, informamos que contactamos as Devedoras, por intermédio de suas procuradoras, para agendamento da visita técnica junto à sua sede, e que em breve retornaremos aos autos para apresentação do relatório inicial, assim como para, eventualmente, nos manifestarmos sobre a remuneração que foi fixada por meio da r. decisão do ev. 72.





Insta destacar, ainda, que localizamos demanda idêntica à esta recuperação judicial (cujo pedido fora feito no mov. 33 em data de 11/12/2023), com as mesmas partes, mesmo pedido e mesma causa de pedir, distribuída sob n. **0005920-07.2023.8.16.0105** em data de 19/12/2023, a qual se encontra sobrestada em razão do acordo firmado com a Credora Cooperativa de Crédito Sicoob Metropolitano e anunciado nos autos n. **0004880-08.2023.8.16.0196**. Há notícias, inclusive, de que houve pagamento do referido acordo após a realização do pedido de recuperação judicial. Pretendemos já no relatório inicial trazer mais detalhes sobre referidas ações, acordos e eventuais implicações para a presente recuperação judicial.

Por oportuno, requer seja expedido o termo de compromisso em nome da Auxilia Consultores Ltda., como acima mencionado, para posterior assinatura.

Finalmente, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Maringá/PR, 25 de junho de 2024.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.939

